



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

O

O
O
O
O
O
O
O
O

CONSEPE

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

SESSÃO ÚNICA

Data: 12 de dezembro de 2019 (quinta-feira)

Horário: 08h30min às 11h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **12ª Reunião Ordinária de 2019**, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento;
2. Apreciação e deliberação sobre Calendário da Pós-graduação 2020.1, enviado via memorando eletrônico nº 430/2019 (PROPPG);
3. Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's), enviados via memorando eletrônicos nº 298/2019 (PROGRAD);
4. Apreciação e deliberação sobre errata ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina no campus Mossoró, enviado via memorando eletrônico nº 299/2019 (PROGRAD);
5. Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado pelo servidor docente Miguel Carioca Neto (23091.014364/2019-74);
6. Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado pelo servidor docente Thadeu Ribeiro Benício Milfont (23091.014367/2019-90);
7. Outras ocorrências.

Data: 12 de dezembro de 2019 (quinta-feira).

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 6 de dezembro de 2019.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
12ª Reunião Ordinária de 2019

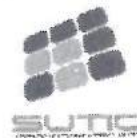
1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento:

- Kléber Soares Câmara
- Luiz Carlos Aires de Macedo
- Patrick César Alves Terramate;
- Thyago de Melo Duarte Borges



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



Reg: P01; P46; P77?
↳ P95

SOC



23091.003043/2017-27

Cadastrado em 17/03/2017



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

E-mail:

KLEBER SOARES CAMARA

kleber.soares@ufersa.edu.br

Identificador:

1042177

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

Assunto do Processo:
024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto Detalhado:

Assunto Detalhado:
SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

Unidade de Origem:
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)

Criado Por:

LUCIANNA MARYLIN BATISTA DE ALMEIDA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/03/2017	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 01/2018 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Fernandes Rocha Aux. em Administração - UFERSA Matr. SIAPE 0306254		Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 01/2018 (Assinatura e Carimbo) Luciana Marylin Batista de Almeida Assistente em Administração Departamento de Ciências Exatas e Naturais-DCEN Matrícula SIAPE: 1854851 UFERSA/PROGEPE/DAP

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

Marcus Vinicius Herculanus Rocha
 Assinatura: _____
 A.O. em Administração - UFRSA
 Matr. SIAPE 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Requerimento: 795

(Anexo I)

**Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)**

Nome do solicitante: Kleber Joany Câmara	
Local da Qualificação: UFPB, João Pessoa - PB	
☒ No País ☐ No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 21/12/2019 a 20/12/2020	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	77 OK ✓
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	78 e 79 OK ✓
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	80 a 86 OK ✓
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	92 OK ✓
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	89 OK ✓
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	90 e 91 OK ✓
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	87 OK ✓
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) ☒ Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) ☐ Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	97 OK ✓
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	97 OK ✓
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	98 e 99 OK ✓

UFERSA
Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547953



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317.8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

Eu, Kleber Soares Câmara, matrícula siape 1042177, professor de matemática em regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN da UFERSA, campus Mossoró, venho por meio deste documento justificar meu pedido de afastamento.

Na qualidade de professor Mestre em Matemática, sendo esta a minha titulação máxima até o presente momento, muito tenho me esforçado para dar plena contribuição a esta instituição. Desde meu tenro início como professor de Matemática da UFERSA, tenho dado suporte a pós-graduação como professor atuante do PROFMAT, e a graduação, como professor da EAD, através da qual publiquei meu primeiro livro (caderno didático), intitulado *Introdução às funções de variáveis complexas*, bem como tenho sido fortemente atuante no ensino de graduação, já que em nenhum semestre, desde meu ingresso até o primeiro afastamento, deixei de ministrar aulas para no mínimo três turmas, ressaltando ainda o suporte dado como orientador de TCC da graduação. Porém, no caso do PROFMAT, por exemplo, que é um Mestrado em rede Nacional e com o suporte da Sociedade Brasileira de Matemática - SBM, seu regimento não me permite orientar Trabalhos de Conclusão de Curso em virtude da minha titulação. Nesse sentido, a pós-graduação em Matemática da UFERSA possui clara deficiência, uma vez que o grupo da matemática necessita ainda de doutores nessa área. Portanto é vantajoso para a instituição renovar meu afastamento para que me seja possível concluir o Doutorado em Matemática da UFPB, conforme constam os documentos anexos deste processo de renovação de afastamento. Pela UFPB recebi meu diploma de Mestre em Matemática, sendo a Análise Funcional pura a minha área de concentração. A excelência do curso de doutorado em Matemática oferecido pela UFPB dará a nossa instituição uma contribuição substancial em termos de produção científica em matemática pura, que é ainda pouco notória em nosso meio e, para este fim, já temos um artigo publicado e um outro em fase de submissão. Essa rigorosa qualificação vem me fornecendo uma formação matemática densa, que muito em breve será refletida em nossos alunos, consequentemente na UFERSA.

Atualmente o CCEN conta com um professor substituto cobrindo minhas disciplinas e, com o apoio do grupo, venho respeitosamente solicitar apreciação deste processo, que se refere ao terceiro e último processo de renovação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-5296/5295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

afastamento para cursar doutorado, em detrimento das justificativas expostas acima, comprometendo-me a prestar quaisquer esclarecimentos da natureza do processo.

Data: 22 de 10 de 2019

Kleber Soares Calvo

Assinatura do requerente
(Obrigatória)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Universidade, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pira, Costa e Silva - Maceió - AL - CEP 57075-900 - Tel. (33) 3317-4700/3317-4701 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Kleber Soares Câmara
Identidade: 002.493.453 Órgão Emissor: ITEP UF: RN Data de emissão: 23/07/2009
CPF: 061.363.274-57 Data de Nascimento: 15/04/1927 Tel.: (84) 9 8224 4307
E-mail: kleber.sou@ufersa.edu.br Departamento/Setor: Ciências Naturais, Matemática e Estatística / DCN/ME
Tipo de Afastamento: Integral: ☒ Parcial: ☐
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: (5) Anos
Início de Exercício no Cargo: 11/04/2014 Total: 5 ano(s) 6 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Matemática
Nível: ☐ Mestrado ☒ Doutorado (X)
Área de concentração: Análise Funcional
Liberação inicial: Início 04/06/2017 Término: 20/12/2017
Período solicitado para (renovação): Início 27/12/2019 Término: 20/12/2020
Previsão para término do curso: Início 15/03/2017 Término: 15/03/2021

ANEXAR (Obrigatório)

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)
- VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)
- VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (Anexo VII)
- VIII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)
- IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)
- X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 22/10/2019
(obrigatória)

Kleber Soares Câmara
Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



Processo nº. 23091.003043/2017-27

Assunto: 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL

DESPACHO FAVORÁVEL

DESPACHO 08/2019

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

O processo 23091.003043/2017-27 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Kleber Soares Câmara**, pertencente ao Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Matemática da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Paraíba, PB.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para a renovação do afastamento;

A assembleia departamental, em sua 4ª Reunião Extraordinária de 2019, realizada no dia 30 de outubro de 2019, deliberou sobre o pedido do docente **Kléber Soares Câmara** e se posicionou **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento do mesmo, a contar de 21 de dezembro de 2019, firmando a garantia de professor substituto para o cumprimento da carga horária de ensino do docente.

Mossoró – RN, 30 de outubro de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 19/11/2019 12:07



Processo nº. 23091.003043/2017-27

Assunto: 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL

DESPACHO FAVORÁVEL

Parecer CCEN Nº 42/2019

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para qualificação em nível de Doutorado do docente **Kléber Soares Câmara**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.003043/2017-27.

CONSIDERANDO a Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da Ufersa, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018 que estabelece normas e condições de afastamentos de servidores docentes da Ufersa para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral;

CONSIDERANDO o Art. 9, inciso I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017, de 23 de agosto de 2017 que dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos acadêmicos na Ufersa;

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades devidamente apresentado nos autos do processo, e que o docente terá carga horária de ensino absorvida por professor substituto;

CONSIDERANDO que o afastamento não excede 30% (trinta por cento) do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.

CONSIDERANDO o parecer **FAVORÁVEL** da Assembleia do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística - DCME, em sua 4ª reunião extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2019.



A 11ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho de Centro do CCEN, realizada em 19 de novembro de 2019, resolve:

Deliberar sobre o pedido de renovação do docente **Kléber Soares Câmara**, emitindo parecer **FAVORÁVEL** a contar de 21 de dezembro de 2019.

(Autenticado digitalmente em 19/11/2019 12:07)
RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 -
UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.003043/2017-27 trata de um pedido de renovação de afastamento do professor **Kleber Soares Câmara**, lotado no Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em matemática, área de concentração: Análise, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa/PB.

O Docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 21 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para renovação de afastamento (folhas 78 e 79)
CONSIDERANDO o Relatório das atividades realizadas no ano de 2018 (folhas 080 a 086);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente (folha 089);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar do docente (folhas 090 e 091);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho do docente (folha 092);

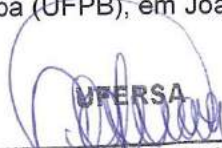
CONSIDERANDO o Termo de compromisso devidamente assinado (folha 087)

CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística, conforme deliberação em 4ª Reunião Extraordinária de 2019 com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente Kleber Soares Câmara (folha 097);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da direção do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, conforme deliberado na 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Centro realizada em 19 de novembro de 2019 (folha 099).

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento do Prof. Kleber Soares Câmara de suas atividades acadêmicas na UFERSA, para dar continuidade ao curso de doutorado em matemática, área de concentração: Análise, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa/PB.


UFERSA
Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Mossoró (RN), 19 de novembro de 2019.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.003043/2017-27

Interessado: Kleber Soares Camara

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Kleber Soares Camara**, SIAPE 1042177, pertencente ao Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística - DCME, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN desta Universidade, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Matemática, na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em João Pessoa/PB, **no período de 21 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da Ufersa, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fl. 98), que existe a disponibilidade de professor substituto para o docente interessado nesse processo.

04. Nesse sentido, o DCME, bem como o CCEN e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 97, 98 e 100, respectivamente.

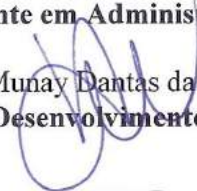
05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 21 de novembro de 2019.

À Consideração Superior.


Larisse Raffhaely da Silva Lopes
Assistente em Administração


Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Alexandre José de Oliveira
Pró-Reitor



Processo nº. 23091.003043/2017-27

Assunto: 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analizando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.003043/2017-27 feita pelo servidor docente Kleber Soares Câmara, matrícula SIAPE n.º 1042177, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Despacho do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME – e o Parecer do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 05/12/2019 11:15)
LUIS MORAO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.013560/2016-23

Cadastrado em 14/12/2016



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

LUIZ CARLOS AIRES DE MACEDO

E-mail:

luizcarlos@ufersa.edu.br

Identificador:

1802639

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITO AFASTAMENTO NO PAÍS PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

MARIA VERLANGIA ALVES PEIXOTO

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
14/12/2016	COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO - CARAÚBAS (11.01.29.01)		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mes 05/2018 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Heróclano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Matr. SIAPE 0396254		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mes 04/2017 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Heróclano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Matr. SIAPE 0396254
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mes 03/2019 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Heróclano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Matr. SIAPE 0396254

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2016 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): LUIZ CARLOS AIRES DE MACÊDO

Identidade: 1.639.867 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** RN **Data de emissão:** 18/07/2016

CPF: 029.049.124-01 **Data de Nascimento:** 29/09/1979 **Tel.:** 42 99989-2054; 84 99622-3604

E-mail: luizcarlos@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DCT/Caraúbas

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: 3.5 Anos

Início de Exercício no Cargo: 05/08/2010 **Total:** 09 ano(s) 02 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nível: () Mestrado (x) Doutorado

Área de concentração: Relações entre ciência, tecnologia e sociedade no ensino-aprendizagem.

Liberação inicial: Início 01/03/2018 Término: 01/03/2019

Período solicitado para (renovação): Início 01/03/2020 Término: 01/01/2021

Previsão para término do curso: Início: 01/03/2017 Término: 01/01/2021

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)

VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VII**)

VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 18/10/2019
(obrigatória)

Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: Luiz Carlos Aires de Macêdo	
Local da Qualificação: Ponta Grossa-PR	
No País	
Período solicitado para renovação do afastamento: 01/03/2020 a 01/01/2021	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	122 o/c
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	123/60 o/c
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	189 a 190 o/c
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	192 o/c
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	194 o/c
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	196 o/c
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	100 o/c
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) (X) Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	104 o/c
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	104 o/c
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	105 o/c

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO

Eu, **Luiz Carlos Aires de Macêdo**, docente vinculado ao Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus Caraúbas, solicito pela terceira vez a renovação do meu afastamento para o período de 01 de Março de 2020 a 01 de Janeiro de 2021, totalizando 09 meses de afastamento.

A necessidade de renovação do afastamento se apresenta a partir da constatação da incompletude da proposta inicial de pesquisa, o que é normal tendo em vista que a pesquisa evolui e sofre modificações durante a sua execução. Listamos abaixo as principais questões que justifica o pedido de renovação do afastamento:

1. Novos dados e análises

Na pesquisa inicial prevíamos trabalhar apenas com a análise de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de alunos da graduação no Bacharelado de Ciência e Tecnologia (BCT) do Campus Caraúbas e a sua apresentação de defesa deste documento. Dessa forma, nosso material de análise e coleta de dados seria o TCC em sua versão de defesa. Percebemos que trabalhar essa versão poderia gerar uma inconsistência nos dados, uma vez que esta versão não será a publicada pelo aluno, na qual seria sua versão final. Assim, pretendemos estender a coleta de dados também para a versão final do TCC do aluno, buscando captar também novos delineamentos de seu trabalho e a evolução após o processo de defesa junto a comunidade acadêmica.

Outro ponto importante e que achamos interessante considerar é a mudança do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do BCT neste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

momento. O PPC do BCT é o nosso objeto principal de estudo neste trabalho e analisamos a versão anterior (PPC do BCT de 2010).

Dessa forma, será interessante proceder com a análise e avaliação do novo PPC do BCT, usando o mesmo conjunto de parâmetros estabelecidos para a análise da versão anterior, na busca de aproximações e distanciamentos entre a versão anterior e a nova. Isso vai proporcionar uma maior robustez à tese, pois os resultados dessa análise pode apontar o rumo que o BCT está tomando neste momento, sendo este ponto importante para este trabalho.

2. Necessidade de novas publicações

O programa reserva 8 créditos a serem obtidos através de atividades acadêmicas, conforme pode ser observado no Anexo A (Resolução 03/2017 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia – Doutorado). O sistema de crédito prever a conversão entre o Qualis da revista e a quantidade de créditos que podem ser abatidos assim como de atividades acadêmicas passíveis de créditos, conforme tabela presente no Anexo A.

Neste momento faltam 4,5 pontos a serem conquistados para a obtenção dos 8 créditos finais. Assim, para fechar essa pontuação, estimo a necessidade de mais duas ou três publicações em periódicos Qualis B1 acima, e isso deve ser feito antes da defesa da tese.

No Anexo C está o currículo Lattes com todas as publicações referentes ao início do doutoramento e no Relatório de Atividades Acadêmicas temos destacado as atividades deste último período de afastamento.

3. O produto da Tese

O programa exige que um produto acadêmico seja desenvolvido juntamente com a tese (ANEXO B, Página 12, no Artigo 54). O produto deve ser validado de alguma forma. No nosso caso, optamos por desenvolver uma metodologia que traz em si



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

elementos discutidos no corpo da tese. Esperamos publicar o produto em forma de artigo e neste momento estamos trabalhando em sua concepção e testes.

O teste consiste em aplicar o produto na comunidade acadêmica e colher os resultados destes. Neste momento, o produto proposto está sendo aplicado no Programa do POSENINO (UERN/UFERSA/IFRN) em conjunto com a disciplina de Ciência Tecnologia e Sociedade (ministrada pelo Professor Dr. Albino Oliveira Nunes) de modo que foi diluído juntamente ao conteúdo da disciplina, e fará parte da metodologia e da avaliação da referida disciplina na qual o produto está sendo trabalhado.

Além disso, ideias que compõe o produto foram disseminadas em minicursos que serão ofertados na UFERSA Campus Caraúbas, com o objetivo de melhorar a qualidade da aprendizagem e do ensino através de minicursos ofertado para os discentes egressos e veteranos no início do semestre 2019.2. Levaremos também uma proposta de minicurso a ser ofertado, com duração de 8 horas, na UFERSA campus Angicos sobre o título de "Construindo o pensamento complexo: estratégia de pensamento para melhorar o desempenho acadêmico e a vida no século XXI" durante o evento SECITEC 2019 e no campus de Caraúbas. Esperamos com isso colher um material consistente para novas publicações e justificar o produto fruto da tese.

A descrição do projeto de tese encontra-se no Anexo D, na qual detalhamos a metodologia que estamos trabalhando e o cronograma das tarefas destacadas acima.

Dessa forma, Justifico a necessidade de prorrogação do meu afastamento tendo como finalidade o cumprimento das tarefas para a conclusão do programa de doutoramento em Ensino de Ciência e Tecnologia na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), situada na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, onde possuo residência temporária atualmente, estando matriculado de forma regular no referido programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 18 de Outubro de 2019



Requerente: Luiz Carlos Aires de Macêdo
(Obrigatória)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI - ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER

Prezado Diretor de Centro,

Daniel Freitas Freire Martins

Venho socializar parecer favorável ao processo nº 23091.013560/2016-23 do docente Luiz Carlos Aires de Macedo, conforme aprovação obtida na 9ª Assembleia Extraordinária do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), realizada no dia 11 de novembro deste. Ressalto que o processo se refere à renovação de afastamento para cursar doutorado, sendo prorrogado por nove meses, compreendendo o período de 01 de março de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Respeitosamente,

Daniely Formiga Braga
Vice-chefe do DCT

Caraúbas-RN, 11 de novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN



RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor LUIS CARLOS AIRES DE MACEDO, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita renovação do afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) Considerando que o pedido de renovação do afastamento foi aprovado na 9ª Assembleia Extraordinária do Departamento de Ciência e Tecnologia do ano de 2019;
- 3.) Considerando que o §2º do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº003/2018 está sendo obedecido, ou seja, o afastamento da docente não ultrapassa 30% do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
- 4.) Considerando que existe professor substituto contratado para a referida docente;
- 5.) Submetido o referido processo à apreciação durante a 11ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2019, ocorrida às 14h00min do dia 19 de novembro de 2019, para consulta e deliberação sobre a renovação do afastamento da docente para cursar doutorado, o conselho deliberou pela sua APROVAÇÃO.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 21 de novembro de 2019.

Francisco de Assis Brito Filho
Diretor em exercício da UFERSA – Campus Caraúbas/RN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.013560/2016-23 trata de um pedido de renovação do afastamento do professor **Luiz Carlos Aires de Macedo**, lotado no Departamento de Engenharia e Tecnologia vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursando doutorado em Ensino de Ciências e tecnologia na Universidade Federal do Paraná – Ponta Grossa – Paraná.

O docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 01/03/2020 a 01/01/2021 para continuar cursando doutorado na supracitada universidade.

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folhas 0123 e 0126);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folhas 0189 a 0190);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 0192);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente (folha 0194);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente (folha 0196);

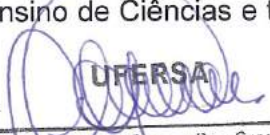
CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 0100);

CONSIDERANDO o Parecer da chefia do Departamento de Engenharia e Tecnologia, deliberado na 9ª Assembleia Ordinária realizada em novembro de 2019 (folha 0104);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMPF, deliberado na 11ª Assembleia Ordinária de 2019. Relatando que o existe professor substituto disponível para o referido Centro (folha 0105).

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** para o pedido de renovação do afastamento do professor **Luiz Carlos Aires de Macedo**, lotado no Departamento de Engenharia e Tecnologia vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursando doutorado em Ensino de Ciências e tecnologia na Universidade Federal do Paraná – Ponta Grossa – Paraná.


Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.013560/2016-23

Interessado: Luiz Calos Aires de Macedo

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Luiz Calos Aires de Macedo**, SIAPE 1802639, pertencente ao Departamento de Ciência e Tecnologia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas desta Universidade, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, em Ponta Grossa/PR, **no período de 01 de março de 2020 a 01 de janeiro de 2021.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fl. 205), que existe a disponibilidade de professor substituto para o docente interessado nesse processo.

04. Nesse sentido, o Departamento de Ciência e Tecnologia, bem como o Centro Multidisciplinar de Caraúbas e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 204, 205 e 206, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 03 de dezembro de 2019.

À Consideração Superior.

Larisse Rathaely da Silva Lopes
Assistente em Administração

Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes
Diretora da DDP/PROGEPE em exercício

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Esaú de Castro Albuquerque Melo
Pró-Reitor Adjunto



Processo nº. 23091.013560/2016-23

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analizando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.013560/2016-23 feita pelo servidor docente Luiz Carlos Aires de Macêdo, matrícula SIAPE n.º 1802639, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ensino de Ciência e Tecnologia na Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Ponta Grossa-PR, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Parecer do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT e o Despacho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Autenticado digitalmente em 05/12/2019 11:02)
LUIS MORAO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

13091.008468/2017-22

Cadastrado em 21/07/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

PATRICK CESAR ALVES TERREMATTE

E-mail:

patrick.terrematte@ufersa.edu.br

Identificador:

2884005

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

C22.131 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

O DOCENTE SOLICITA AFASTAMENTO DO PAÍS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Unidade de Origem:

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

Endereço:

VANESSA VIEIRA DOS SANTOS

Assinatura:

Vanessa Vieira dos Santos
UFERSA-Campus Pau dos Ferros
Assinatura
Mat. SIAPE 2039539

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
21/07/2017	SISTEMA DE ARQUIVO E PROTOCOLO - PAU DOS FERROS		

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

Mês 01/2019

(Assinatura e Carimbo)
Marcos Vinícius Herculano Rocha
Aux. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 0396254

UFERSA / PROGEPE / DAP
Inclusão/Alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento,
Mês JAN /2017

(Assinatura e carimbo)

Leidella da Silveira Bezerra
Assistente em Administração
Mat. SIAPE 1054836

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

Mês 10/2019

(Assinatura e Carimbo)

Marcos Vinícius Herculano Rocha
Aux. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 0396254

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

Mês 09/2019

(Assinatura e Carimbo)

Marcos Vinícius Herculano Rocha
Aux. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES
DOCENTES DA UFRS PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU
ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): PATRICK CESAR ALVES TERREMATTE
Identidade: 002.272.419 Órgão Emissor: SSP UF: RN Data de emissão: 07/07/2016
CPF: 013.330.094-37 Data de Nascimento: 18/11/1986 Tel.: (84) 98828-9089
E-mail: patrick.terrematte@ufersa.edu.br Departamento/Setor: DETEC/CMPE
Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos
Início de Exercício no Cargo: 15/07/2016 Total: 3 ano(s) 3 mês(es)
(Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Pós-graduação em Bioinformática - IMD/UFRN
Nível: Doutorado
Área de concentração: Desenvolvimento de Produtos e Processos - Bioinformática
Liberação inicial: Início 23 / 12 / 2017 Término: 22 / 12 / 2019
Período solicitado para (renovação): Início 23 / 12 / 2019 Término: 22 / 12 / 2020
Previsão para término do curso: Início 31 / 01 / 2021 Término: 31 / 01 / 2021

ANEXAR (Obrigatório)

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)
- VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)
- VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (Anexo VII)
- VIII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)
- IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)
- X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRS Nº 003/2018, de 25/06/2018

Patrick Cesar Alves Terrematte
Patrick Cesar Alves Terrematte - SIAPE 2884005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.br



Data: 14/10/2019

Patrick Cesar Alves Terrematto
Assinatura do requerente

Patrick Cesar Alves Terrematto
Professor do Magistério Superior
Mat. SIAPE 2884005

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Patrick Cesar Alves Terrematto - SIAPE 2884005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: PATRICK CESAR ALVES TERREMATTE	
Local da Qualificação: UFRN – Programa de Pós Graduação em Bioinformática – PpgBio/IMD	
☒ No País ☐ No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 23/ 12 / 2019 a 22 / 12 / 2020	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	130/106 ✓
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	131 01 ✓
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	132 e 133 01 ✓
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	144 01 ✓
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	146 01 ✓
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	149 01 ✓
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	154 01 ✓
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) ☒ Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) ☐ Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	160 01 ✓
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	159 01 ✓
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	160 01 ✓

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1947955



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)
JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO

Eu, Patrick Cesar Alves Terrematte, portador do CPF 013.330.094-37 RG nº 002.272.419SSP/RN, matrícula SIAPE nº 2884005, professor no Curso de Engenharia da Computação no Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), venho solicitar a renovação do afastamento integral das minhas atividades no período de **23 de Dezembro de 2019 a 22 de Dezembro de 2020** para realizar o curso de Doutorado em Bioinformática (Bioinfo) pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

No segundo semestre de 2016, realizei a inscrição no EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO ATRELADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO (ANO 2017) e fui classificado obtendo a 7ª colocação. Assim, conforme o processo Nº 23091.008468/2017-22, já obtive o afastamento com substituto durante o período de 23 de Dezembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2019.

Conforme indica meu histórico anexado, após meu afastamento em 2018, eu realizei 12 disciplinas totalizando 450 horas e incluindo a defesa do Exame de Qualificação. Nos próximos dois últimos semestres de 2020 me concentrarei na finalização da produção dos artigos para a publicação dos resultados obtidos no doutoramento, o que irá demandar maior proximidade com os pesquisadores do Programa de Bioinformática para as reuniões de produção de artigos. Conforme o seu Regimento Interno, o programa de Bioinformática da UFRN requer a publicação de 1 (um) artigo aceito (Qualis A) ou 2 (dois) artigos aceitos (Qualis B1 ou B2) para o Doutorado na área de Bioinformática, portanto, o período restante do afastamento será essencial para a produção dos artigos e finalização da tese. Atualmente, estou tendo reuniões semanais com os pesquisadores Prof. Dr. Daniel Sabino Amorim de Araújo, Prof. Dr. Adrião Duarte Dória Neto e Profa. Beatriz Stransky (BiOME/Eng Biomédica), bem como pesquisadores doutorandos, mestrandos e de iniciação científica para trabalhar nos artigos a serem submetidos com os seguintes temas:

- *Clustering and Information Theory on Cancer Ancestry for Survival Analysis.*
- *Classifying Intrinsically disordered Regions of Proteins for Cancer Survival Analysis.*
- *Machine Learning and Information Theory applied to Sequence based prediction of protein interactions in Biological Systems.*
- *Modelling Genes Boolean Networks in Computational Biology*

Considerando os benefícios para a instituição e para a carreira de docente e pesquisador, venho respeitosamente solicitar a apreciação do processo de afastamento e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Data: 14 de Outubro de 2019.

Patrick Cesar Alves Terrematte

Assinatura do requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CÂMPUS PAU DOS FERROS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA



Processo no. 23091.008468/2017-22

Assunto: 022.121 – APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDOS) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Prezado Senhor Patrick César Alves Terrematte,

1. O requerente **Patrick César Alves Terrematte** solicita, entre as folhas 126 e 158 do processo de Nº 23091.008468/2017-22, a renovação do seu afastamento para cursar curso de pós-graduação *strictu-sensu* (doutorado).
2. Em sua 7ª Assembleia Extraordinária do ano de 2019, a plenária do Departamento de Engenharias e Tecnologia do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros decidiu, por dezoito votos favoráveis e uma abstenção, pelo **DEFERIMENTO** da referida solicitação.

Atenciosamente,

Pau dos Ferros, RN, 04 de novembro de 2019.


Vinícius Samuel Valério de Souza

Chefe do DETEC

(Portaria UFERSA/CMPF Nº 022/2019)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CÂMPUS PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL**



Processo nº 23091.008468/2017-22

Interessado: Servidor Docente Patrick Cesar Alves Terremate

Assunto: Renovação de afastamento

RELATÓRIO

1. No processo o servidor docente **Patrick Cesar Alves Terramate** requer a renovação de afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período: 23 de dezembro de 2019 a 22 de dezembro de 2020, objetivando continuar o Doutorado em Bioinformática (Bioinfo);
2. Submetido o referido processo à apreciação na 5ª Reunião Extraordinária de 2019 no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros, realizada em 05 de novembro de 2019, foi esse deliberado e recebeu aprovação favorável à renovação do afastamento do referido servidor;
3. O afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus ocupada pela professora substituta Rosana Cibely Batista Rego;
4. Conforme a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, art. 9º, § 2º, o afastamento do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam no curso Engenharia da Computação.
5. Diante do exposto, encaminha-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 05 de novembro de 2019.


RICARDO PAULO FONSECA MELO
Diretor

Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor
UFERSA Campus Pau dos Ferros
Mat. SIA/PE 1991824



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.008408/2017-22 trata de um pedido de renovação de afastamento do servidor docente **PATRICK CESAR ALVES TERREMATTE**, pertencente ao Departamento de Engenharias e Tecnologia vinculado ao Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros (CMPF) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Bioinformática – IMD na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

O Docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 23 de dezembro de 2019 a 22 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 0131);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folha 0132);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 0144);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente no Programa de Pós-Graduação Bioinformática – IMD na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (folha 0146);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente no Programa de Pós-Graduação Bioinformática – IMD na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (folha 0149);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 0154);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Engenharias e Tecnologia, deliberado na 7ª Assembleia Extraordinária de 2019 (folha 0159);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros, deliberado na 5ª Reunião Extraordinária de 2019, relatando que o afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para o Centro e que o afastamento do docente não excede 30% dentro do grupo de docentes que atuam no curso de Engenharia da computação (folha 0160);

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** pedido de renovação de afastamento do servidor docente **PATRICK CESAR ALVES TERREMATTE**, pertencente ao Departamento de Engenharias e Tecnologia, vinculado ao Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros (CMPF) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado no Programa de Pós-Graduação em Bioinformática – IMD na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

UFERSA

Mossoró – RN, 11 de novembro de 2019.

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.008468/2017-22

Interessado: Patrick Cesar Alves Terrematte

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Patrick Cesar Alves Terrematte**, SIAPE 2884005, pertencente ao Departamento de Engenharias e Tecnologia - DETEC, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros desta Universidade, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, **no período de 23 de dezembro de 2019 a 22 de dezembro de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fl. 160), que existe a disponibilidade de professor substituto para o docente interessado nesse processo.

04. Nesse sentido, o DETEC, bem como o Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 159, 160 e 161, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito, no período de **23 de dezembro de 2019 a 22 de dezembro de 2020.**

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 13 de novembro de 2019.

À Consideração Superior.


Larisse Rafaela da Silva Lopes
Assistente em Administração


Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Alexandre José de Oliveira
Pró-Reitor



Processo nº. 23091.008468/2017-22

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.008468/2017-22 feita pelo servidor docente Patrick Cesar Alves Terrematte, matrícula SIAPE n.º 2884005, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Bioinformática na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal-RN, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Despacho do Departamento de Engenharias e Tecnologia – DETEC e o Relatório do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – CMPF, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Autenticado digitalmente em 19/11/2019 11:43)

LUIS MORAO CABRAL FERRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)

PROFESSOR 3 GRAU



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.010688/2017-16

Cadastrado em 12/09/2017

Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code**Nome(s) do Interessado(s):**

THYAGO DE MELO DUARTE BORGES

E-mail:

thyago.melo@ufersa.edu.br

Identificador:

1115061

Tipo do Processo:

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Assunto do Processo:

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto Detalhado:

DOCENTE SOLICITA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Unidade de Origem:

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

Criado Por:

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

Observação:**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
12/09/2017	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
	Mes 12 / 2017		Mes 12 / 2017
	(Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Herodiano Rocha Aux. em Administração - UFRSA Mat. SIAPE 0396254		(Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Herodiano Rocha Aux. em Administração - UFRSA Mat. SIAPE 0396254

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 -
UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac211

Marcilio José Ferreira Nunes
Assistente em Administração
Mat. SIAPE 2265038



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFRSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Thiago de Melo Duarte Borges
Identidade: 002.090.021 Órgão Emissor: PTSP UF: RN Data de emissão: 26/07/2007
CPF: 073.874.114-09 Data de Nascimento: 08/01/1988 Tel.: 084 99990 7375
E-mail: thiago.melo@ufrsa.edu.br Departamento/Setor: DENG
Tipo de Afastamento: Integral: ☒ Parcial: ☐
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos
Início de Exercício no Cargo: 30/06/16 Total: ano(s) mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Engenharia de Edificações
Nível: () Mestrado () Doutorado ☒
Área de concentração: Gestão de Operações
Liberação inicial: Início 20/11/18 Término: 19/11/19
Período solicitado para (renovação): Início 20/11/19 Término: 19/05/20
Previsão para término do curso: Início Término: 01/03/20

ANEXAR (Obrigatório)

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)
- VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)
- VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (Anexo VII)
- VIII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)
- IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)
- X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRSA Nº 003/2018, de 25/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



Data: 13 / 08 / 2019 ✓
(obrigatória)

Thyago de Melo Duarte Borges
Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: <i>Thiago de Melo Duarte Soares</i>	
Local da Qualificação:	
☒ No País ☐ No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: <i>30/11/19</i> a <i>30/05/20</i>	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	<i>121 OK</i> ✓
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	<i>122 e 123 OK</i>
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	<i>124 e 125 OK</i>
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	<i>126 OK</i> ✓
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	<i>127 OK</i> ✓
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	<i>128 OK</i> ✓
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	<i>131 OK</i> ? <i>277 OK</i> <i>131 OK</i>
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) ☒ Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) ☐ Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	<i>274 OK</i> ✓
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	<i>274 OK</i> ✓
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	<i>275 OK</i> ✓

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

Eu, Thyago de Melo Duarte Borges, CPF 073.874.114-09, RG 002.090.021 ITEP-RN, Matrícula SIAPE 1115061, professor do curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal Rural do Semi-Arido – UFERSA/ Campus Angicos, venho por meio deste, solicitar a renovação do afastamento integral das minhas atividades no período de 20 de novembro de 2019 a 19 de Maio de 2020 para a defesa da tese de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Ao longo do período de 20 de novembro de 2017 até o presente momento venho desenvolvendo a tese de doutoramento, tendo em vista que já cumpri com todos os créditos de disciplinas requeridas pelo Programa de Pós-graduação ao qual sou vinculado. A pesquisa encontra-se dividida em 06 capítulos. O primeiro capítulo refere-se a introdução do trabalho o qual aborda a contextualização do tema, a problemática de pesquisa, os objetivos do trabalho, a justificativa da pesquisa, assim como apresenta a estrutura da tese. O segundo capítulo tem como objetivo apresentar um referencial básico da literatura. O terceiro capítulo apresenta uma revisão sistemática da literatura em Produção mais Limpa (P+L). O quarto capítulo detalha a construção do modelo teórico conceitual. O quinto capítulo refere-se à aplicação empírica da pesquisa, descrevendo e analisando os principais resultados. O sexto capítulo refere-se às conclusões da pesquisa.

Ressalta-se que dois artigos referentes a pesquisa já estão concluídos, o do modelo conceitual teórico e a revisão sistemática da literatura. Durante o primeiro semestre de 2019 tive a oportunidade realizar um doutorado sanduíche na *Université de Shebrooke*, Canadá, a partir do programa PFLA (*Programme des futurs leaders dans les Amériques*) ano base 2018-2019. Esse projeto foi aprovado com financiamento do ELAP, sendo assim, parte da pesquisa foi realizada nesse país durante o período de 30 de Janeiro de 2019 a 30 de Julho de 2019. A finalidade do doutorado sanduíche consistiu em refinar o modelo teórico conceitual, refinar o instrumento de coleta de dados e melhorar a revisão sistemática da literatura. Experiência importante pois tive contato com pesquisadores que possuem bastante experiência no tema de pesquisa.

Com a renovação do afastamento poderei finalizar a coleta de dados e escrever a redação final da tese. Pelo exposto, e considerando o plano anual de qualificação docente (ano 2017-2018) no qual solicitei 2,5 anos de afastamento e considerando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br



os benefícios para a instituição e para minha carreira como professor e pesquisador, enfatizo a importância da renovação do afastamento para a defesa do doutorado junto ao Departamento de Engenharia de Produção da Universidade Federal de São Carlos.

Data: 13 de 08 de 2019

Thiago de Melo Duarte Berger

Assinatura do requerente
(Obrigatória)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



Processo: 23091.010688/2017-16

Assunto: Renovação de afastamento integral para doutoramento

Interessado: **Thyago de Melo Duarte Borges**

RELATÓRIO

1. No presente pedido, o servidor docente solicita renovação de afastamento integral remunerado de suas atividades para continuidade de sua qualificação doutoral.
2. O pedido em questão foi apresentado na Nona Assembleia Ordinária de 2019 do Departamento de Engenharias – DENG, realizada em 19 de setembro de 2019, sendo este pedido aprovado.
3. A solicitação atende os requisitos da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018.
4. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há professor substituto ministrando suas disciplinas.

PARECER

Considerando, então, a decisão da Assembleia, o Departamento se manifesta **favorável** ao pedido de renovação de afastamento integral do servidor docente **Thyago de Melo Duarte Borges**, de matrícula SIAPE nº 1115061. Assim, solicitamos a possibilidade de inclusão deste ponto na pauta da próxima assembleia do CMA.

Angicos - RN, 04 de outubro de 2019.

Marcus Vinicius Sousa Rodrigues
Chefe do Departamento de Engenharias - CMA
Portaria UFERSA/CMA N° 17/2018.

Chefe do Departamento - DENG
Marcus Vinicius Sousa Rodrigues
Docente UFERSA
Mat. SIAPE 1432247



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos



Assunto: Renovação de Afastamento Para Qualificação

Interessado: Thyago de Melo Duarte Borges

RELATÓRIO

1. No presente pedido, o docente **Thyago de Melo Duarte Borges**, professor deste Centro, solicita Renovação do afastamento integral de suas atividades, para dar continuidade ao curso de Doutorado.
2. O pedido em questão foi apreciado como ponto de pauta na 10ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada no dia 21 de Outubro de 2019, sendo este aprovado.
3. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há Professor Substituto para as atividades do referido Professor durante o seu afastamento.

PARECER

Desta forma, acompanhando a decisão da 9ª Assembleia Ordinária Departamental de 2019 (Departamento de Engenharias - DENG), que se encontra em anexo neste processo, e considerando também a Decisão da 10ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, este Centro se manifesta favorável a Renovação do Afastamento do docente **Thyago de Melo Duarte Borges**.

Angicos - RN, 29 de outubro de 2019

Araken de Medeiros Santos
Diretor do Câmpus Angicos
Portaria UFRSA/GAB Nº 244/2016

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS
Diretor do Campus UFRSA Angicos
Portaria UFRSA/GAB. Nº 0244/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.010688/2017-16 trata de um pedido de renovação de afastamento do servidor docente **Thyago de Melo Duarte Borges**, pertencente ao Departamento das Engenharias vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para continuar cursando doutorado em Engenharia de Produção na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, São Carlos, SP.

O Docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 20 de novembro de 2019 a 19 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a justificativa para renovação do afastamento do requerente (folhas 122 e 123);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folhas 124 e 125);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 126);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente (folha 127);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar do docente (folha 128);

CONSIDERANDO o parecer favorável do chefe do Departamento das Engenharias, com a afirmação de existência de professor substituto para assumir as atividades do docente Thyago de Melo Duarte Borges (folha 274);

CONSIDERANDO o parecer favorável do Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA), com a afirmação de existência de professor substituto para assumir as atividades do docente Thyago de Melo Duarte Borges (folha 275).

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** pedido de pedido de renovação de afastamento do servidor docente Thyago de Melo Duarte Borges, pertencente ao Departamento das Engenharias vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para continuar cursando doutorado em Engenharia de Produção na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, São Carlos, SP.


UFERSA
Mossoró – RN, 20 de novembro de 2019.
Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.010688/2017-16

Interessado: **Thyago de Melo Duarte Borges**

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Thyago de Melo Duarte Borges**, SIAPE 1115061, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, na Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, em São Carlos/SP, **no período de 20 de novembro de 2019 a 19 de maio de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fl. 275), que existe a disponibilidade de professor substituto para o docente interessado nesse processo.

04. Nesse sentido, o Departamento de Engenharias, bem como o Centro Multidisciplinar de Angicos e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 274, 275 e 276, respectivamente.

05. É necessário citar que o processo chegou a esta divisão no dia 21 de novembro de 2019. No entanto, foi considerado o fato de que o servidor protocolou a renovação respeitando o prazo solicitado na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018.

06. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 25 de novembro de 2019.

À Consideração Superior.

Larisse Ranaely da Silva Lopes
Assistente em Administração

Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira
Pró-Reitor



Processo nº. 23091.010688/2017-16

Assunto: 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.010688/2017-16 feita pelo servidor docente Thyago de Melo Duarte Borges, matrícula SIAPE n.º 1115061, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Produção na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, São Carlos-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Parecer do Departamento de Engenharias – DENG – e o Parecer do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 05/12/2019 11:04)
LUIS MORAO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
12ª Reunião Ordinária de 2019

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Calendário da Pós-graduação 2020.1, enviado via memorando eletrônico nº 430/2019 (PROPPG);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 430/2019 - PROPPG (11.01.03)
(Identificador: 201976014)**

Nº do Protocolo: 23091.015058/2019-57

Mossoró-RN, 04 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: CALENDÁRIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO 2020.1

Prezados,

Encaminho, em anexo, o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação referente a 2020.1 para que seja incluído na pauta da próxima reunião do CONSEPE em 12/12/2019.

Atenciosamente,

Érica dos Santos
Administradora

(Autenticado em 04/12/2019 17:39)
JEAN BERG ALVES DA SILVA
PRO-REITOR
Matrícula: 2359110

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA
--



CALENDÁRIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO 2020.1*

Programas	ATIVIDADE	DATA
<i>Stricto Sensu</i>	Oferta de Turmas no SIGAA	02 a 09/01
	Matrícula 2020.1	13 a 15/01
	Período de Rematrícula**	10 e 12/03
	Período letivo	09/03 a 08/07
	Apresentação de Propostas Cursos Novos (APCN) na UFERSA	Até 22/04
	Exames finais	Até 15/07
	Lançamento de notas e faltas no SIGAA	Até 17/07
	Defesa de dissertação ou de tese	Fluxo contínuo
<i>Lato Sensu</i>	Matrícula 2020.1	Fluxo contínuo
	Propostas de Cursos Novos de Especialização (Início 2019.2)	Até 26/06
	Lançamento de notas e faltas no SIGAA	Fluxo contínuo
	Consolidação das turmas no SIGAA	Até 20 dias após o encerramento da turma
	Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso	Fluxo contínuo

* Os Programas de Pós-graduação em Rede poderão modificar seus calendários para atender a demanda da Rede mediante solicitação devidamente justificada e aprovada pela PROPPG.

** Programas que realizarem processo seletivo especial poderão matricular os novos discentes na rematrícula.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
12ª Reunião Ordinária de 2019

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's), enviados via memorando eletrônicos nº 298/2019 (PROGRAD);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 298/2019 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201976067)**

Nº do Protocolo: 23091.015141/2019-47

Mossoró-RN, 06 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Inclusão de Ponto de Pauta - Reunião do CONSEPE - PGCCs

Prezados(as),

Solicitamos a inclusão do seguinte ponto de pauta: Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares do campus Mossoró conforme Parecer anexo.

Atenciosamente,

(Autenticado em 06/12/2019 15:36)
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
PRO-REITOR
Matrícula: 1806868

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PARECER

Trata-se da solicitação enviada pelos departamentos dos campus Mossoró, que encaminharam para análise os Programas Gerais de Componentes Curriculares abaixo relacionados:

Componente Curricular	Programa Atual
AMB0336	AUTOMACAO DA PRODUCAO (1200793)
AMB0052	CLIMATOLOGIA
EXA0151	ELETRICIDADE E MAGNETISMO
EXA0376	ELETRICIDADE E MAGNETISMO (1200387)
AMB1113	ENGENHARIA ECONOMICA E FINANÇAS
EXA0152	ESTRUTURA DE DADOS I
AMB1095	FUNDAMENTOS DA MODELAGEM ECONOMICO-FINANCEIRA
EXA0114	GEOMETRIA ANALITICA (1200255)
EXA0116	INFORMATICA BASICA (1200004)
EXA0150	LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO (1200544)
EXA0122	LABORATORIO DE MECANICA CLASSICA (1200535)
EXA0149	MATEMATICA DISCRETA
MEA2266	MATEMÁTICA FINANCEIRA
EXA0125	MECANICA CLASSICA (1200534)
AMB1032	MECANICA DAS ESTRUTURAS II
EXA0177	ONDAS E TERMODINAMICA (1200539)
EXA0139	ÓPTICA E FÍSICA MODERNA (1200345)
AMB1097	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERACOES I
MEA2125	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERAÇÕES I
MEA2363	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERAÇÕES I
EXA1576	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS

Os programas de disciplina listados acima podem ser acessados no SIGAA no caminho SIGAA=>portaldocente=>ensino=>consultas=>acompanhar programas gerais de componente curricular e selecionar a situação do programa “aprovado pelo departamento”. Clicar na coluna “programa atual”.

Após análise dos referidos programas, verificou-se o atendimento relativos a formato e informações necessárias. Encaminhamos ao CONSEPE para análise e deliberação.

Mossoró, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Nogueira de Codes
Pró-Reitor de Graduação



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
12ª Reunião Ordinária de 2019

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre errata ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina no campus Mossoró, enviado via memorando eletrônico nº 299/2019 (PROGRAD);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 299/2019 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201976070)**

Nº do Protocolo: 23091.015144/2019-63

Mossoró-RN, 06 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Inclusão de Ponto de Pauta na Reunião do CONSEPE - Errata sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina

Prezados(as),

Solicitamos a inclusão do seguinte ponto de pauta: Apreciação e deliberação de Errata sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina no campus Mossoró.

Atenciosamente,

(Autenticado em 06/12/2019 16:59)
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
PRO-REITOR
Matrícula: 1806868

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA
--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - CCM (11.01.02.47)
(Identificador: 201976044)**

Nº do Protocolo: 23091.015095/2019-28

Mossoró-RN, 05 de Dezembro de 2019.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CC:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Título: Errata do PPC de Medicina

A Presidente do Colegiado do Curso de Medicina com base na deliberação deste órgão colegiado em sua 3ª reunião extraordinária realizada em vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove.

CONSIDERANDO que a carga horária do Estágio Supervisionado, denominado internato, no Projeto Pedagógico de Curso está em 960 horas e o semestre letivo não permite mais que 800 horas;
CONSIDERANDO que as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso (DCN) de Medicina exige em seu capítulo I, art. 2 estipula que a carga horária total do curso de medicina deve ser no mínimo 7.200 horas;
CONSIDERANDO que as DCN do Curso de Medicina exige em seu capítulo III, art. 24 § 2º que a carga horária do internato deve ser de no mínimo 35% da carga horária total do curso;
CONSIDERANDO que a comissão de construção do PPC não se ateu as semanas letivas ao delegar a carga horária do estágio supervisionado e o comitê de graduação assim como os membros do CONSEPE não observaram a carga horária total de cada estágio supervisionado no PPC ao aprová-lo;
CONSIDERANDO que os alunos da primeira turma já deverão iniciar o estágio obrigatório no semestre letivo de 2020.1.

RESOLVE:

1. Reduzir a carga horária total do curso para 8.896 horas o internato para 3200 horas divididas em quatro semestres de 800 horas, correspondendo a 36% da carga horária total do curso;
2. Realizar estes ajustes na forma de errata ao PPC, juntamente com as alterações solicitadas no memorando anterior.

Segue em anexo a errata.

(Autenticado em 05/12/2019 17:24)
TAMMY RODRIGUES
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 1331638



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - CCM (11.01.02.47)
(Identificador: 201975456)**

Nº do Protocolo: 23091.014204/2019-29

Mossoró-RN, 13 de Novembro de 2019.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Título: Criação e Inserção do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso na Matriz da Medicina

A Presidente do Colegiado do Curso de Medicina, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua 2ª reunião extraordinária realizada em treze de novembro de dois mil e dezenove.

CONSIDERANDO que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é elemento obrigatório na UFERSA;

CONSIDERANDO que a equipe que elaborou o PPC se equivocou ao não destinar uma carga horária específica para o mesmo ao deixá-lo como atividade curricular do Eixo de desenvolvimento pessoal;

CONSIDERANDO que o comitê de graduação assim como os membros do CONSEPE não observaram a ausência do TCC como componente disciplinar/atividade com carga horária dedicada na grade curricular do curso descrita no PPC ao aprová-lo;

CONSIDERANDO que a defesa do TCC está descrito no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) como prerrogativa para o aluno iniciar seu estágio curricular obrigatório;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para alteração de toda grade curricular para adequar uma ou mais atividades de TCC no PPC;

CONSIDERANDO que os alunos da primeira turma já deverão iniciar o estágio obrigatório no semestre letivo de 2020.1 e para tanto devem ter defendido seu TCC;

CONSIDERANDO que a carga horária dedicada aos componentes optativos é grande e está sendo integralizada com dificuldade pelos discentes.

RESOLVE:

1. Reduzir 120H da carga horária dos componentes optativos transferindo para o componente trabalho de conclusão de curso a ser integralizado no oitavo período do curso;
2. Manter as atividades do TCC no Eixo de Desenvolvimento Pessoal tal qual já vem sendo realizada não ocasionando ônus aos discentes.

(Autenticado em 13/11/2019 16:14)

TAMMY RODRIGUES
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 1331638

PÁGINA	LOCAL	ONDE SE LÊ	LEIA-SE																																																																							
02		Carga Horária: 9.536 horas	Carga Horária: 8.896 horas																																																																							
75/76	Quadro: II. Estágio Obrigatório	<table><tr><th>RODÍZIO CARGA HORÁRIA</th><th>MÓDULOS</th><th>Nº SEMANAS</th><th>CARGA HORÁRIA</th></tr><tr><td rowspan="2">A Saúde Materno Infantil 960H</td><td>Pediatria</td><td>12 semanas</td><td>480 H</td></tr><tr><td>Ginecologia e obstetrícia</td><td>12 semanas</td><td>480 H</td></tr><tr><td rowspan="2">B Saúde do Adulto e Idoso 960 H</td><td>Cirurgia</td><td>12 semanas</td><td>480 H</td></tr><tr><td>Clínica Médica</td><td>12 semanas</td><td>480 H</td></tr><tr><td rowspan="5">C Urgência e Emergências & Saúde Mental 960 H</td><td>Urgências/emergências Clínicas</td><td>4 semanas</td><td>160 H</td></tr><tr><td>Urgências/emergências cirúrgicas</td><td>4 semanas</td><td>160 H</td></tr><tr><td>Urgências/emergências Pediátricas</td><td>4 semanas</td><td>160 H</td></tr><tr><td>Urgências/emergências Obstétricas e ginecológicas</td><td>4 semanas</td><td>160 H</td></tr><tr><td>Saúde mental</td><td>8 semanas</td><td>320 H</td></tr><tr><td rowspan="3">D Medicina de Família e Comunidade & Medicina Rural 960 H</td><td>Estágio Rural (Atenção Primária)</td><td>4 semanas</td><td>160 H</td></tr><tr><td>Estágio eletivo</td><td>4 semanas</td><td>160 H</td></tr><tr><td>Medicina de Família</td><td>16 semanas</td><td>640</td></tr></table>	RODÍZIO CARGA HORÁRIA	MÓDULOS	Nº SEMANAS	CARGA HORÁRIA	A Saúde Materno Infantil 960H	Pediatria	12 semanas	480 H	Ginecologia e obstetrícia	12 semanas	480 H	B Saúde do Adulto e Idoso 960 H	Cirurgia	12 semanas	480 H	Clínica Médica	12 semanas	480 H	C Urgência e Emergências & Saúde Mental 960 H	Urgências/emergências Clínicas	4 semanas	160 H	Urgências/emergências cirúrgicas	4 semanas	160 H	Urgências/emergências Pediátricas	4 semanas	160 H	Urgências/emergências Obstétricas e ginecológicas	4 semanas	160 H	Saúde mental	8 semanas	320 H	D Medicina de Família e Comunidade & Medicina Rural 960 H	Estágio Rural (Atenção Primária)	4 semanas	160 H	Estágio eletivo	4 semanas	160 H	Medicina de Família	16 semanas	640	<table><tr><th>RODÍZIO CARGA HORÁRIA</th><th>MÓDULOS</th><th>CARGA HORÁRIA</th></tr><tr><td rowspan="2">A</td><td>Pediatria</td><td>400 H</td></tr><tr><td>Ginecologia e obstetrícia</td><td>400 H</td></tr><tr><td rowspan="2">B</td><td>Cirurgia</td><td>400 H</td></tr><tr><td>Clínica Médica</td><td>400 H</td></tr><tr><td rowspan="4">C</td><td>Urgências e Emergências</td><td>480 H</td></tr><tr><td>Saúde mental II</td><td>160 H</td></tr><tr><td>Estágio Eletivo</td><td>160 H</td></tr><tr><td rowspan="3">D</td><td>Estágio Rural (Atenção Primária)</td><td>80 H</td></tr><tr><td>Saúde Mental I</td><td>160 H</td></tr><tr><td>Medicina de Família</td><td>560 H</td></tr></table>	RODÍZIO CARGA HORÁRIA	MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	A	Pediatria	400 H	Ginecologia e obstetrícia	400 H	B	Cirurgia	400 H	Clínica Médica	400 H	C	Urgências e Emergências	480 H	Saúde mental II	160 H	Estágio Eletivo	160 H	D	Estágio Rural (Atenção Primária)	80 H	Saúde Mental I	160 H	Medicina de Família	560 H
		RODÍZIO CARGA HORÁRIA	MÓDULOS	Nº SEMANAS	CARGA HORÁRIA																																																																					
		A Saúde Materno Infantil 960H	Pediatria	12 semanas	480 H																																																																					
			Ginecologia e obstetrícia	12 semanas	480 H																																																																					
		B Saúde do Adulto e Idoso 960 H	Cirurgia	12 semanas	480 H																																																																					
			Clínica Médica	12 semanas	480 H																																																																					
		C Urgência e Emergências & Saúde Mental 960 H	Urgências/emergências Clínicas	4 semanas	160 H																																																																					
			Urgências/emergências cirúrgicas	4 semanas	160 H																																																																					
			Urgências/emergências Pediátricas	4 semanas	160 H																																																																					
			Urgências/emergências Obstétricas e ginecológicas	4 semanas	160 H																																																																					
			Saúde mental	8 semanas	320 H																																																																					
		D Medicina de Família e Comunidade & Medicina Rural 960 H	Estágio Rural (Atenção Primária)	4 semanas	160 H																																																																					
			Estágio eletivo	4 semanas	160 H																																																																					
Medicina de Família	16 semanas		640																																																																							
RODÍZIO CARGA HORÁRIA	MÓDULOS	CARGA HORÁRIA																																																																								
A	Pediatria	400 H																																																																								
	Ginecologia e obstetrícia	400 H																																																																								
B	Cirurgia	400 H																																																																								
	Clínica Médica	400 H																																																																								
C	Urgências e Emergências	480 H																																																																								
	Saúde mental II	160 H																																																																								
	Estágio Eletivo	160 H																																																																								
	D	Estágio Rural (Atenção Primária)	80 H																																																																							
Saúde Mental I		160 H																																																																								
Medicina de Família		560 H																																																																								
76	Quadro síntese de carga horária	Estágio supervisionado 3.840 horas	Estágio supervisionado 3.200 horas																																																																							
		Componentes Optativos ou eletivos 480 horas	Componentes Optativos ou eletivos 360 horas																																																																							
		---	Acrescentar linha TCC 120 horas																																																																							
		CARGA HORÁRIA TOTAL CURSO 9.536 HORAS	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSO 8.896 HORAS																																																																							



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
12ª Reunião Ordinária de 2019

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado pelo servidor docente Miguel Carioca Neto (23091.014364/2019-74);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): MIGUEL CARIOCA NETO

Identidade: 1.199.174 **Órgão Emissor:** SSP UF: CE **Data de emissão:** 28/07/1978

CPF: 204.820.273-04 **Data de Nascimento:** 01/03/1959 **Tel.:** (85) 98733-8679

E-mail: miguelcarioca@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** CCSAH

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos

Início de Exercício no Cargo: 30/07/2010 **Total:** 9 ano(s) 2 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: DOUTORADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

Nível: () Mestrado () Doutorado (X)

Área de concentração: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Liberação Inicial: Início 02/11/2017 Término: 01/11/2018

Período solicitado para (renovação): Início 02/11/2019 Término: 03/11/2020

Previsão para término do curso: Início Término: 31/08/2021

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)

VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VII**)

VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

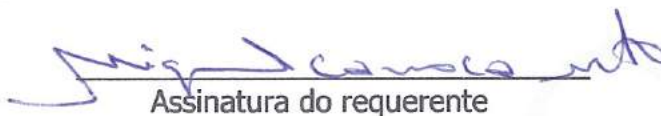
Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 15/10/2019


Assinatura do requerente

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



Mossoró, 14 de outubro de 2019

Ao
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE
José de Arimatea de Matos – Presidente

Miguel Carioca Neto, matrícula SIAPE nº 1634744, lotado no Departamento de Ciências Sociais aplicadas, sendo admitido em 30 de julho de 2010.

Sou estudante do Doutorado Acadêmico em Direito Constitucional da UNIFOR, que possui conceito 6 (seis) da CAPES, o qual exige do aluno um alto grau de dedicação nas disciplinas que são ministradas diariamente com exigência de produção de artigos.

Venho por meio desta expor os motivos pelos quais considero relevantes e que justificam a perda do prazo para renovação de meu afastamento, mediante determinação no Art. 19 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018 de 25 de junho de 2018, conforme descrevo a seguir:

- Minha qualificação estava prevista para o mês de agosto de 2020, sendo antecipada para fevereiro do mesmo ano, gerando assim uma maior dedicação para a produção da Tese, para tanto, foram realizadas as seguintes tarefas:
 - Preparação e aprovação do projeto de pesquisa na Plataforma Brasil;
 - Realização de visitas as Comunidades Quilombolas;
 - Reuniões semanais com a Orientadora;
 - Cumprimento de três disciplinas para fundamentar o tema da pesquisa.
- Participação em dois grupos de pesquisa:
 - Sustentabilidade;
 - REPJAAL Ambiental.

Temos reuniões quinzenais dos grupos e pesquisas de caráter contínuo.

- No decorrer das disciplinas produzi, 16 artigos, sendo 03 (três) submetidos em revistas Qualis A1 a seguir:
 - Análise do desempenho dos discentes nos exames II ao XVII da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Revista Espaço Jurídico;
 - Direito notarial e registral: Disciplina jurídica secundária ou indispensável à formação dos Bacharéis em Direito - Revista de Direito da UFSM;
 - Os impactos da lei geral de proteção de dados (LGPD) no caso do Banco Inter S/A – Revista GV.
- Participação em congressos de eventos, conforme apresentamos a seguir:
 - 6º Congresso Internacional da Lusofonia.
 - VIII Encontro Internacional de Direitos Culturais;
 - VI Jornada da Rede Interamericana de Direitos Fundamentais e Democracia.



No atual momento, estou participando da coordenação da II Convenção de Justiça Restaurativa a se realizar nos dias 28 e 29 de novembro na Unifor.

Diante das diversas demandas as quais estou envolvido, assevero minha justificativa, pois entendo que contribuiu para o esquecimento considerado não voluntário na preparação e envio da documentação necessária para solicitação de renovação de meu afastamento.

Sendo assim venho solicitar a este Conselho o deferimento de meu pedido fazendo com que eu possa usufruir do benefício de meu afastamento, pois necessito do mesmo para que possa executar um trabalho de pesquisa de qualidade, pois necessito de bastante tempo para realização da pesquisa em diversos municípios os quais estão descritos no projeto em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento


Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: MIGUEL CARIOCA NETO	
Local da Qualificação:	
☒ No País ☐ No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 02/11/2019 a 03/11/2020	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	96 OK ✓
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	97 OK ✓
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	99 e 118 OK ✓
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	?
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	122 OK ✓
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	124 OK ✓
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	126 OK ✓
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) ☐ Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) ☐ Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	133 OK ✓
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	131 e 132 OK ✓
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	133 OK ✓

Falta assinar o orientador

UFERSA
Pro-Reitoria de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 547355



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

Justifico a renovação de afastamento para o período de 02/11/2019 a 03/11/2020, por ainda estar em processo de participação em aulas em regime presencial, como também assevero meu pedido em função do programa de doutorado ser realizado na cidade de Fortaleza.

P91



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 15 de outubro de 2019



Assinatura do requerente

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 21/10/2019 15:44



Processo nº. 23091.007299/2017-11

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Os docentes do DCSA aprovaram em sua 8ª assembleia ordinária de 2019, realizada em 16 de outubro, o **pedido de renovação do afastamento** para capacitação do Prof. **Miguel Carioca Neto**, tendo em vista que a perda do prazo de antecedência de 60 dias, previsto no art. 19, da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018, é plenamente sanável e não gerará prejuízo ao Erário ou a terceiros, além de que a concessão do pleito resulta em benefícios diretos para a qualificação do corpo docente da UFERSA, atendendo ao interesse público, fortalecendo a academia, a educação prestada aos alunos e à sociedade.

Além disso, a Assembleia considerou que a justificativa do requerente, já apresentada com o pedido de renovação, é plausível e não demonstra má-fé. Inclusive, a Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, permite até mesmo a prorrogação de prazos para recursos administrativos mediante justificativa explícita (art. 59, §2º), assim como "mediante comprovada justificativa" os prazos administrativos podem até ser dilatados até o dobro (art. 24, parágrafo único).

Nesse sentido, a natureza da pesquisa do doutorado, que inclui coleta de dados com visitas a comunidades e deslocamentos geográficos intensos, além das disciplinas e produções científicas exigidas, configura-se em motivo razoável para ser acatado como justificativa legítima e comprovada pelo próprio projeto de pesquisa aprovado no programa de pós-graduação, o qual poderia ser prejudicado no caso de indeferimento da renovação do afastamento, afetando a qualidade da pesquisa e também das atividades acadêmicas do docente na UFERSA.

A Assembleia, ainda, considerou os termos do art. 55 a Lei Federal acima mencionada, que prevê que a Administração pode até convalidar atos com certos vícios, quando não "não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros", como é o presente caso, em que o deferimento do pedido não traz qualquer prejuízo.

Diante do exposto, a Assembleia do DCSA aprovou, excepcionalmente, a flexibilidade do prazo para pedido de renovação do afastamento para conclusão do doutorado, considerando também que o período de afastamento anteriormente concedido ainda está vigente e que há viabilidade da Administração proferir nova Portaria, sem prejuízos acadêmico-administrativos, mesmo que com breve efeito de retroatividade, se for necessário.

Entendeu-se que a razão de ser dos prazos é permitir que o processo tramite nas instâncias competentes (art. 21 da Resolução), além de evitar tumultos e facilitar o planejamento da gestão universitária. No presente caso, o prazo de antecedência do efetivo pedido, ainda que não de 60 dias, permite a adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade da prestação dos serviços da UFERSA, sem gerar prejuízos à Administração ou a terceiros.

A Assembleia do DCSA também aprovou o encaminhamento para que a Chefia enviasse um comunicado para todos os docentes do Departamento, informando que exceções desta natureza não serão mais acolhidas, a partir de então, para que se altere o costume administrativo ou os procedimentos que vinham sendo adotados quanto à flexibilização do prazo previsto no art. 19 da supracitada Resolução da UFERSA, uma vez que as análises caso a caso podem gerar insegurança jurídica e/ou eventual prejuízo acadêmico-administrativo em outras hipóteses.

(Autenticado digitalmente em 21/10/2019 15:43)

JUDSON DA CRUZ GURGEL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)
CHEFE DE DEPARTAMENTO



SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS



PARECER DO CCSAH Nº 13/2019

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para qualificação em nível de doutorado do docente **Miguel Carioca Neto**, solicitado através do processo Nº 23091.007299/2017-11.

CONSIDERANDO o art. 338, inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito do afastamento do docente para a realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 9 da resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017, que trata das funções dos conselhos de Centro;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para renovação do afastamento;

CONSIDERANDO a existência de um professor substituto ministrando as disciplinas do requerente;

CONSIDERANDO a decisão favorável da assembleia departamental do DCSA, em sua 8ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2019, com o parecer na folha 131, anexo no processo;

CONSIDERANDO a decisão favorável do conselho de centro do CCSAH, em sua 10ª reunião ordinária, realizada em 21 de outubro de 2019;

A direção do CCSAH é **favorável** a renovação do afastamento do docente **Miguel Carioca Neto** e declara para os devidos fins que mesmo com a perda do prazo, esta renovação de afastamento não trará prejuízo ao erário ou a terceiros e não excederá o limite proposto de 30% de docentes afastados para capacitação do CCSAH, e que existe professor substituto contratado para as disciplinas do professor Miguel Carioca Neto.

Mossoró, 21 de outubro de 2019

Professor Dr. Kaio César Fernandes

Vice-diretor do CCSAH

Prof. Dr. Kaio César Fernandes
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais
Aplicadas e Humanas - CCSAH UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.007299/2017-11 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, CE.

CONSIDERANDO que a solicitação de renovação de afastamento foi realizada na data 15 de outubro de 2019 (folha 90) e que o pedido de renovação para iniciar em 02 de novembro de 2019 (folha 96).

CONSIDERANDO que a solicitação de renovação de afastamento não atende ao que determina o **art. 19** da resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, que determina que o início do processo de afastamento deva ser protocolado 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento.

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **DESFAVORÁVEL** ao pedido de renovação de afastamento do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, por não atender ao que determina o **art. 19** da resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, que determina que o início do processo de afastamento deva ser protocolado 60 dias antes do término do afastamento.


UFERSA
Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Mossoró – RN, 29 de outubro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.007299/2017-11

Interessado: Miguel Carioca Neto

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Miguel Carioca Neto**, SIAPE 1634744, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, vinculado Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, na Universidade de Fortaleza - UNIFOR, **no período de 02 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que, apesar de haver previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, o requerimento de renovação não atende ao dispositivo do Art. 19º, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018. Esse dispositivo dispõe sobre o prazo de 60 (sessenta dias) para protocolar o pedido de renovação do afastamento e, que o descumprimento desse prazo ocasiona o retorno do docente às suas atividades, ficando vedada a renovação do afastamento anterior.

03. É necessário citar a justificativa do requerente, constante nas fls. 91 e 92, expondo os motivos para o não cumprimento do prazo, atestado pelo departamento e centro, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 131 e 133, respectivamente.

04. No entanto, atendendo ao que está disposto em resolução, opinamos pelo **indeferimento** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de novembro de 2019.

À Consideração Superior.

Larisse Raihaely da Silva Lopes
Assistente em Administração

Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

p/ Alexandre José de Oliveira
Pró-Reitor



Processo nº. 23091.007299/2017-11

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO DESFAVORÁVEL

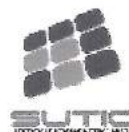
Analizando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.007299/2017-11 feita pelo servidor docente Miguel Carioca Neto, matrícula SIAPE n.º 1634744, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza - UNIFOR, Fortaleza-CE, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE - e o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG - desfavoráveis à solicitação de acordo com o Art. 19º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, esta comissão se posiciona, também, desfavorável ao referido requerimento.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Autenticado digitalmente em 19/11/2019 11:45)
LUIS MORAO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU

**Serviço Público Federal**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS**



PROCESSO
23091.014364/2019-74

Cadastrado em 19/11/2019



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

MIGUEL CARIOCA NETO

E-mail:

miguelcarioca@ufersa.edu.br

Identificador:

1634744

Tipo do Processo:
RECURSO

Assunto do Processo:

995 - ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Assunto Detalhado:

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

Criado Por:

RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA

Observação:

(INTERESSADO: SERVIDOR COM IDADE MAIOR OU IGUAL A 60 ANOS)

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br/sipac1i1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 170/2019 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201975226)

Nº do Protocolo: 23091.013885/2019-09

Mossoró-RN, 06 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

CC:
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Título: Assunto: Solicitação de inclusão de ponto na pauta do CONSEPE

À
Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC

Prezada secretária,

Vimos encaminhar o processo de Nº 23091.007299/2017-11, que trata da solicitação de renovação de afastamento do docente Miguel Carioca Neto. Informo que o docente perdeu o prazo e entra com um recurso para ser analisado pelo CONSEPE. Sendo assim, solicito que essa demanda entre como ponto de pauta na próxima reunião do CONSEPE.

Sem mais,

(Autenticado em 06/11/2019 19:05)
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1781560



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH



Mossoró, 06 de novembro de 2019

Ao

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Prof. Dr. José de Arimatea de Matos – Presidente

Assunto: Recurso pela perda do prazo na renovação de afastamento.

Miguel Carioca Neto, matrícula SIAPE nº 1634744, lotado no CSSAH - Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, sendo admitido em 30 de julho de 2010, vem por meio deste interpor recurso pela perda do prazo para renovação de afastamento para cursar doutorado em Direito Constitucional na UNIFOR.

Sou estudante do Doutorado Acadêmico em Direito Constitucional da UNIFOR, que possui conceito 6 (seis) da CAPES, o qual exige um alto grau de dedicação, com disciplinas diárias e com exigência de produção de artigos para publicação em revistas Qualis A1.

Para efeito de justificativa, venho por meio deste expor os motivos pelos quais considero relevantes e que justificam o meu pedido de reconsideração por parte deste Conselho pela renovação do meu afastamento, o qual já foi aprovado pelo Conselho de Curso e pelo CSSAH - Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas. Segue abaixo os principais motivos:

- Sou bolsista da FUNCAP, e com a perda da renovação de meu afastamento irei consequentemente perder este benefício que é de extrema importância para a continuidade do pagamento de minha obrigação financeira junto a UNIFOR, pois o valor da mensalidade é de R\$ 3.800,00 e a referida bolsa representa 58%.
- Minha qualificação estava prevista para o mês de agosto de 2020, sendo antecipada para fevereiro do mesmo ano, exigindo assim uma maior dedicação para a produção da Tese, para tanto, foram realizadas as seguintes tarefas:
 - Preparação e aprovação do projeto de pesquisa na Plataforma Brasil;
 - Realização de visitas as 13 Comunidades Quilombolas compostas por 380 famílias, localizadas em diversos municípios do Estado do Ceará;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH



- Reuniões semanais com a Orientadora;
 - Cumprimento de três disciplinas para fundamentar o tema da pesquisa.
- Participação em dois grupos de pesquisa:
- Sustentabilidade;
 - REPJAAL Ambiental.

A participação nos grupos de pesquisas que são exigidos pela FUNCAP, necessita de reuniões quinzenais nos grupos e que são de caráter contínuo.

No decorrer das disciplinas produzi, 16 artigos, sendo 03 (três) submetidos em revistas de qualificação Qualis A1 a seguir:

- Análise do desempenho dos discentes nos exames II ao XVII da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Revista Espaço Jurídico;
 - Direito notarial e registral: Disciplina jurídica secundária ou indispensável à formação dos Bacharéis em Direito - Revista de Direito da UFSM;
 - Os impactos da lei geral de proteção de dados (LGPD) no caso do Banco Inter S/A – Revista GV
- Participação em congressos de eventos, conforme apresentamos a seguir:
- 6º Congresso Internacional da Lusofonia;
 - VIII Encontro Internacional de Direitos Culturais;
 - VI Jornada da Rede Interamericana de Direitos Fundamentais e Democracia.

No atual momento, estou participando da coordenação da II Convenção de Justiça Restaurativa a se realizar nos dias 28 e 29 de novembro na Unifor.

Diante das diversas demandas e excesso de atribuições aos quais estou envolvido no decorrer do doutorado, assevero minha justificativa, pois entendo que contribuiu para o não cumprimento do prazo do meu pedido de renovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH



de afastamento e que não ocorreu por negligência, falta de zelo ou adoção de procedimentos considerado de má-fé para preparação e envio da documentação necessária para a referida solicitação.

Sendo assim venho solicitar a este Conselho o deferimento e reconsideração de meu pedido fazendo com que eu possa usufruir do benefício de meu afastamento, pois necessito do mesmo para que possa executar um trabalho de pesquisa de qualidade. No estágio em que se encontra a meu doutorado necessito de bastante tempo para realização da pesquisa, pois estarei em constantes visitas para aplicação do questionário da pesquisa que será realizada em 13 municípios do Estado do Ceará que é composta de 380 famílias.

Assevero ainda que seja reconsiderado meu pedido ao CONSEPE pela manutenção de minha bolsa junto a FUNCAP que no atual contexto econômico que passa o país, é de grande importância para o custeio de meu curso.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH

**SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE INCLUSÃO DE PONTO DE PAUTA NO
CONSEPE**

Solicito à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC - a inclusão na reunião CONSEPE dia 12/12/2019 o recurso referente ao processo 23091.007299/217-11 de renovação do meu afastamento no período de 03/11/2019 a 03/11/2020 de forma retroativa, o motivo pelo qual estou fazendo este pedido é que o processo foi negado nas instâncias anteriores por não ter cumprido o prazo de 60 dias conforme art.19 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRSA Nº 003/2018 de 25/06/2018.

Fortaleza, 06 dezembro de 2019.

Assinatura manuscrita em azul de Miguel Carioca Neto.

MIGUEL CARIOCA NETO



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
12ª Reunião Ordinária de 2019

6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado pelo servidor docente Thadeu Ribeiro Benício Milfont (23091.014367/2019-90);



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.004728/2017-91

Cadastrado em 27/04/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

THADEU RIBEIRO BENICIO MILFONT

E-mail:

THADEUMILFONT@GMAIL.COM

Identificador:

1706632

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

+ Renovação

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Unidade de Origem:

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)

Criado Por:

FERNANDA FREIRE LIMA

Observação:

Firma

Fernanda Freire Lima
Assistente em Administração
CCEN/UFERSA - SIAPE:1959875

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
27/04/2017	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 01/2019 Marcus Vinícius Heróclano Rocha Aux. em Administração - UFERSA SIAPE 0396254		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 12/2017 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Heróclano Rocha Aux. em Administração - UFERSA SIAPE 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA
UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS
EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome: Thadeu Ribeiro Benicio Milfont

Identidade: 334338998 Órgão Emissor: SSP UF: CE Data de Emissão: 12/07/1981

CPF: 863391843-91 Data de Nascimento: 12/07/ 1981 Tel.: (85)996630017

E-mail: thadeuribeiro@ufersa.edu.br Departamento/Setor: DCME

Categoria Funcional:

Tipo de Afastamento: Integral

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): 9 mês: 2

Início do Exercício no Cargo: 17/08 /2010 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Doutorado em Ciência da Computação

Nível: Doutorado

Área de concentração: Ciência da Computação

Prazo previsto para realização do curso: Início 08/2017 Término: 08/2021

Instituição de realização do Curso: UFRN

Cidade: Natal Estado: Rio Grande do Norte País: Brasil

ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)

II – Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)

III – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (Anexo III)

IV- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (Anexo IV)

V- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V)

VI – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI)

VII- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII)

VIII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (Anexo VIII)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)

X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



Data: 09/10/2019

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br

(Anexo I)
Check-List – Afastamento para qualificação

Nome do solicitante: Thadeu Ribeiro Benicio Milfont	
Local de Qualificação (Universidade): UFRN	
• No País (x) No exterior ()	
Período de afastamento (inicial e final): 20/11/2019 a 19/11/2020	
Documentos Anexados – Processo Inicial	Número da página:
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Anexo I)	11961 ✓
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	12001 ✓
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (Anexo III)	12101 ✓
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (Anexo IV)	14801 ✓
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V)	✓
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI)	12401 ✓
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII)	149 e 150 ✓
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) • Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas • Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	15301 ✓
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	15201 ✓
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	15301 ✓
XI. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018. (Anexo X).	15301 ✓
XII. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado. (Anexo X).	15301 ✓

UFERSA
3/1
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

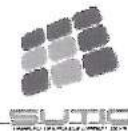
Eu, Thadeu Ribeiro Benicio Milfont, CPF nº 863391843-91; RG nº 3343389-98 SSP/CE; matrícula do SIAPE 1706632, professor de matemática, lotado no Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística-DCME da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA, venho respeitosamente por meio desta solicitar a renovação do afastamento integral remunerado das minhas atividades no período de 20 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2020 para continuar o curso de doutorado do programa de pós-graduação em Sistemas e Computação do Departamento de Informática e Matemática Aplicada-DIMAp da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, conforme a justificativa apresentada abaixo: O curso de doutorado em Ciência da Computação, o qual faço parte, estrutura-se em 36 créditos de disciplinas, dois exames de proficiência em línguas estrangeiras distintas, exame de qualificação de doutorado por meio da publicação de artigo científico em periódico ou eventos reconhecidos pela CAPES, defesa de proposta de tese de doutorado e defesa de tese de doutorado. Durante esses dois semestres, cursei quatro disciplinas. Além disso, já consegui aprovação no Exame de Qualificação. Atualmente estou trabalhando em outros artigos com a finalidade de realizar a defesa de proposta de tese e estou matriculado em uma disciplina. Desse modo, o prazo acima solicitado é necessário para que eu curse as disciplinas exigidas, bem como produza e publique resultados já direcionados à tese.

Com apreço,

Natal - RN, 09 de Outubro de 2019. ?

Thadeu Ribeiro Benicio Milfont SIAPE nº1706632

Prof. Dr Benjamin Rene Callejas Bedregal (Orientador)



Processo nº. 23091.004728/2017-91

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

DESPACHO 07/2019

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

O processo 23091.004728/2017-91 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Thadeu Ribeiro Benício Milfont**, pertencente ao Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

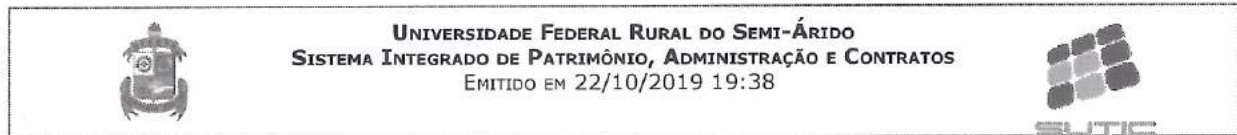
CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para a renovação do afastamento;

A assembleia departamental, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 18 de outubro de 2019, deliberou sobre o pedido do docente **Thadeu Ribeiro Benício Milfont** e se posicionou **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento do mesmo, a contar de 20 de novembro de 2019, firmando a garantia de professor substituto para o cumprimento da carga horária de ensino do docente.

Mossoró – RN, 18 de outubro de 2019.

(Autenticado digitalmente em 21/10/2019 14:06)
LUIZA HELENA FELIX DE ANDRADE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (11.01.00.08.03)
PROFESSOR 3 GRAU



Processo nº. 23091.004728/2017-91

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL



Parecer CCEN Nº 41/2019

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para qualificação em nível de Doutorado do docente **Thadeu Ribeiro Benicio Milfont**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.004728/2017-91.

CONSIDERANDO a Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018 que estabelece normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral;

CONSIDERANDO o Art. 9, inciso I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017, de 23 de agosto de 2017 que dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos acadêmicos na UFERSA;

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades devidamente apresentado nos autos do processo, e que o docente terá carga horária de ensino absorvida por professor substituto;

CONSIDERANDO que o afastamento não excede 30% (trinta por cento) do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.

CONSIDERANDO o parecer **FAVORÁVEL** da Assembleia do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística - DCME, em sua 10ª reunião ordinária, realizada em 18 de outubro de

2019.



A 10ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho de Centro do CCEN, realizada em 21 de outubro de 2019, resolve:

Deliberar sobre o pedido de renovação do docente **Thadeu Ribeiro Benicio Milfont**, emitindo parecer **FAVORÁVEL** a contar de 20 de novembro de 2019.

(Autenticado digitalmente em 22/10/2019 19:38)
RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004728/2017-91 trata de um pedido de renovação de afastamento do servidor docente **THADEU RIBEIRO BENICIO MILFONT**, lotado no Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

CONSIDERANDO que a solicitação de renovação de afastamento foi realizada na data 09 de outubro de 2019 (folha 118) e que o pedido de renovação para iniciar em 20 de novembro de 2019 (folha 119).

CONSIDERANDO que a solicitação de renovação de afastamento não atende ao que determina o **art. 19** da resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, que determina que o início do processo de afastamento deva ser protocolado 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento.

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **DESAVORÁVEL** ao pedido de renovação de afastamento do servidor docente **Thadeu Ribeiro Benicio Milfont**, por não atender ao que determina o **art. 19** da resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, que determina que o início do processo de afastamento deva ser protocolado 60 dias antes do término do afastamento.

Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Mossoró – RN, 29 de outubro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

159
10/11/2019

Processo: 23091.004728/2017-91

Interessado: Thadeu Ribeiro Benicio Milfont

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Thadeu Ribeiro Benicio Milfont**, SIAPE 1706632, pertencente ao Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística - DCME, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN desta Universidade, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, **no período de 20 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que, apesar de haver previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, o requerimento de renovação não atende ao dispositivo do Art. 19º, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018. Esse dispositivo dispõe sobre o prazo de 60 (sessenta dias) para protocolar o pedido de renovação do afastamento e, que o descumprimento desse prazo ocasiona o retorno do docente às suas atividades, ficando vedada a renovação do afastamento anterior.

03. É necessário citar a justificativa do requerente, constante na fl. 120, expondo os motivos para o não cumprimento do prazo e, a aprovação da renovação pelo departamento e centro, conforme se verifica nas fls. 152 e 153.

04. No entanto, atendendo ao que está disposto em resolução, opinamos pelo **indeferimento** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de novembro de 2019.

À Consideração Superior.


Larisse Rafaelly da Silva Lopes
Assistente em Administração


Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Alexandre José de Oliveira
Pró-Reitor



Processo nº. 23091.004728/2017-91

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO DESFAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.004728/2017-91 feita pelo servidor docente Thadeu Ribeiro Benicio Milfont, matrícula SIAPE n.º 1706632, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciências da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal-RN, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE - e o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG - desfavoráveis à solicitação de acordo com o Art. 19º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, esta comissão se posiciona, também, desfavorável ao referido requerimento.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Autenticado digitalmente em 19/11/2019 11:40)
LUIS MORAO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS**



Cadastrado em 19/11/2019



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Identificador:

1706632

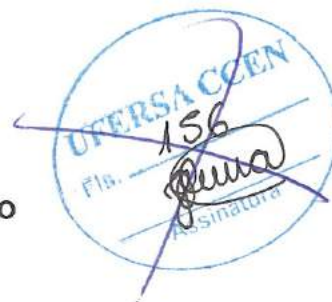
1

[illegible]

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br:sipac111



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 90/2019 - CCEN (11.01.00.08)
(Identificador: 201975193)**

Nº do Protocolo: 23091.013840/2019-60

Mossoró-RN, 06 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta na 11ª Reunião Ordinária do CONSEPE

Prezados,

De acordo com a solicitação do docente THADEU RIBEIRO BENICIO MILFONT em anexo, solicitamos a apreciação e deliberação da solicitação fora do prazo de renovação do afastamento do docente do período de 20/11/2019 à 19/11/2020 pelo CONSEPE.

Atenciosamente.

(Autenticado em 06/11/2019 11:32)
RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 2752035



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8398 – E.mail: cceriv@ufersa.edu.br



SOLICITAÇÃO DE RECURSO AO CONSEPE

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

Prezados Conselheiros,

Eu, servidor docente **Thadeu Ribeiro Benício Milfont**, pertencente ao Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, anexo ao processo (23091.004728/2017-91) que trata do meu pedido de afastamento, este pedido de recurso ao parecer desfavorável da Pró-reitoria de Pós-graduação constante na folha 155 deste processo a este Conselho Superior.

Reconheço que houve o descumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência na entrega da documentação da solicitação da renovação do afastamento ao departamento estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018. É do conhecimento da assembleia departamental e do conselho de centro, os quais aprovaram minha solicitação de renovação de afastamento, o volume de atividades que tenho desempenhado no doutorado: são 32 créditos de disciplinas (incluindo a disciplina que estou cursando este semestre), publiquei três artigos em parceria com meu orientador e coorientador, exame de qualificação por meio de publicação de artigo em periódico em evento reconhecido pela CAPES, exame no qual já fui aprovado.

Continuo trabalhando em outros artigos para defender minha tese, estou matriculado em uma disciplina e ainda preciso de mais uma disciplina de 4 créditos, que será cursada no próximo semestre, para completar os créditos obrigatórios, necessitando assim da continuidade do meu afastamento. Por estar totalmente envolvido nas atividades acadêmicas, acabei cometendo este equívoco com os prazos. Assim, solicito a compreensão deste Conselho Superior e a aprovação da solicitação da renovação do meu afastamento com a concordância do Centro de Ciências Exatas e Naturais, centro ao qual o meu departamento faz parte.

Cordialmente.

Mossoró – RN, 06 de novembro de 2019.

Prof. Thadeu Ribeiro Benicio Milfont
Siape 1706632



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE INCLUSÃO DE PONTO DE PAUTA NO
CONSEPE**

Solicito à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC - a inclusão na reunião CONSEPE dia 12/12/2019 o recurso referente ao processo 23091.0114367/2019-90 de renovação do meu afastamento no período de 20/11/2019 a 19/11/2020 de forma retroativa, o motivo pelo qual estou fazendo este pedido é que o processo foi negado nas instâncias anteriores por não ter cumprido o prazo de 60 dias estabelecido pelo regimento, o pedido foi solicitado faltando 45 dias para vencer o prazo.

Natal, 06 dezembro de 2019.

Thadeu Ribeiro Benicio Milfont



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
12ª Reunião Ordinária de 2019

7º PONTO

Outras ocorrências;